



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração de Retificação n.º 206/2018

Nos termos das disposições da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013, de 21 de março, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, declara-se que o Despacho n.º 11411/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 29 de dezembro de 2017, saiu com inexatidão, que, mediante declaração da entidade emitente, se retifica.

No I, onde se lê:

«[...] com sede em Massarelos [...]»

deve ler-se:

«[...] com sede em Mozelos [...]»

2 de março de 2018. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Catarina Romão Gonçalves*.

311176001

Despacho n.º 2731/2018

O Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, definiu a natureza, missão, atribuições e o modelo de organização interna da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, abreviadamente designada por SGPCM, tendo a Portaria n.º 79/2012, de 27 de março, na sua redação atual, fixado a estrutura nuclear e respetivas competências, bem como o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis e a dotação máxima de chefes de equipa multidisciplinar.

As sucessivas alterações posteriormente ocorridas, nomeadamente no que se refere à atribuição de novas responsabilidades à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros decorrentes do seu papel no Centro do Governo, determinaram a necessidade de ajustamento a esta estrutura.

Assim, ao abrigo do estatuído nas disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/2012 de 16 de janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 41/2013, de 21 de março, Decreto-Lei n.º 24/2015, de 6 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 41/2013, de 21 de março e 24/2015, de 6 de fevereiro, e do artigo 8.º da Portaria n.º 79/2012, de 27 de março, alterada pelas Portarias n.ºs 323/2013, de 31 de outubro e 159/2015, de 1 de junho, determino:

1 — A criação, na dependência da Direção de Serviços de Património e Aquisições da SGPCM, da Equipa Multidisciplinar de Gestão de Património e Sustentabilidade, designada por GPS, à qual compete, nomeadamente:

- Acompanhar, coordenar e fiscalizar o desenvolvimento das obras das instalações afetas ou geridas pela SGPCM;
- Assegurar o planeamento de novas intervenções nos edifícios e nos espaços afetos à SGPCM;
- Desenvolver as ações necessárias ao lançamento e à execução de estudos, projetos e obras;
- Preparar, em articulação com a Direção de Serviços Financeiros e de Contabilidade, os elementos para a orçamentação de projetos de obras e de contratação de serviços de manutenção;
- Recolher e centralizar a informação respeitante ao património imobiliário da PCM, excluindo a referente ao património cultural imóvel, no âmbito das suas funções de unidade de gestão patrimonial;
- Propor as medidas necessárias para garantir a operacionalidade e a segurança das instalações, bens e equipamentos, bem como dos espaços envolventes;
- Assegurar a coordenação global das atividades associadas à manutenção de equipamentos e instalações, com vista à racionalização dos recursos envolvidos;

h) Apreciar e dar parecer sobre projetos de execução relativos a obras de raiz e outras intervenções;

i) Apreciar e dar parecer sobre propostas de venda, alienação, compra ou aluguer de instalações;

j) Promover e assegurar a implementação de medidas de sustentabilidade nas instalações geridas pela Presidência do Conselho de Ministros;

k) Assegurar formação e sensibilização dos funcionários da SGPCM no âmbito da sustentabilidade;

l) Apreciar e dar parecer sobre aspetos ambientais e de sustentabilidade em procedimentos e projetos da SGPCM.

2 — A designação, para chefe da mesma equipa multidisciplinar e pelo período de um ano, renovável, do mestre André Miguel Cyrne Garrido do Amaral.

3 — O pessoal necessário ao funcionamento da equipa multidisciplinar ora criada é designado por despacho do dirigente máximo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2018.

28 de fevereiro de 2018. — A Secretária-Geral-Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, *Catarina Romão Gonçalves*.

311199233

Despacho n.º 2732/2018

Considerando que pelo Despacho n.º 5239/2017, publicado no *Diário da República* n.º 114/2017, Série II, de 14 de junho, foi designada, em regime de substituição, para o cargo de Diretora de Serviços de Património e Aquisições da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM) a licenciada Elsa Cristina Morais Lopes.

Considerando que a licenciada Elsa Cristina Morais Lopes apresentou o seu pedido de cessação das mesmas funções em virtude de pretender abraçar novos desafios no âmbito da SGPCM;

Considerando a necessidade de ser designado, de imediato, um responsável pela Direção de Serviços de Património e Aquisições a fim de ser assegurado o normal e desejável funcionamento dos serviços;

Considerando, por último, que a licenciada Soraia de Campos Vieira de Carvalho, sendo trabalhadora desta Direção de Serviços desde 2010, é, desde 2015, a atual chefe da equipa multidisciplinar Unidade Ministerial de Compras, integrada na mesma Direção de Serviços, e que vem exercendo estas funções de forma ininterrupta;

Considerando que, atento o respetivo percurso profissional melhor espelhado na nota curricular anexa ao presente despacho, a licenciada Soraia de Campos Vieira de Carvalho possui o perfil pretendido para assegurar a continuidade da direção da mesma Direção de Serviços de Património e Aquisições até à conclusão do procedimento concursal para provimento do mesmo lugar;

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/2012 de 16 de janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 41/2013, de 21 de março, Decreto-Lei n.º 24/2015, de 6 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, com última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e ainda do artigo 3.º da Portaria n.º 79/2012 de 27 de março, alterada pela Portaria n.º 323/2013, de 31 de outubro, com última redação dada pela Portaria n.º 159/2015, de 1 de junho, determino:

1 — A cessação da comissão de serviço do dirigente intermédio de 1.º grau, Elsa Cristina Morais Lopes, no cargo de Diretora de Serviços de Património e Aquisições da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;

2 — O término de funções, como chefe da equipa multidisciplinar Unidade Ministerial de Compras da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, da licenciada Soraia de Campos Vieira de Carvalho;

3 — A designação, em regime de substituição, do dirigente intermédio de 1.º grau, Soraia de Campos Vieira de Carvalho, no cargo de Diretora de Serviços de Património e Aquisições da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2018.

28 de fevereiro de 2018. — A Secretária-Geral-Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, *Catarina Romão Gonçalves*.

ANEXO

Nota Curricular

Nome: Soraia de Campos Vieira de Carvalho
 Data de Nascimento: 09 de agosto de 1980
 Formação académica: Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (2004).

Outra formação relevante: Frequência do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (2009-2010); Frequência do Diploma de Especialização em Compras e Contratação Pública (2010); Frequência Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP (2016).

Experiência profissional:

Chefe de Equipa Multidisciplinar da Unidade Ministerial de Compras da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (2015-2018);

Técnica Especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Energia do XIX Governo Constitucional (2013-2015);

Técnica superior na Direção de Serviços de Património e Aquisições da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (2010-2013);

Advogada na Martifer Renewables, S. A. (2008-2009);

Advogada na Garrigues Portugal — Sucursal (2006-2008);

Advogada estagiária na PLMJ — Sociedade de Advogados, RL (2004-2006).

311198967

Despacho n.º 2733/2018

O Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, definiu a natureza, missão, atribuições e o modelo de organização interna da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, abreviadamente designada por SGPCM, tendo a Portaria n.º 79/2012, de 27 de março, na sua redação atual, fixado a estrutura nuclear e respetivas competências, bem como o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis e a dotação máxima de chefes de equipa multidisciplinar.

Posteriormente, o Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro, que veio aprovar a orgânica da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P. (AGIF, I. P.), determinou, no seu artigo 13.º, que todo apoio administrativo e logístico ao funcionamento desta nova entidade, incluindo a gestão do património que lhe está afeto, seria assegurado pela Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM), que, com esse objetivo, constitui uma equipa multidisciplinar.

Atento este contexto, e considerando que no âmbito das funções que lhe cabem no Centro do Governo, a SGPCM é frequentemente designada para a prestação de apoio especializado a entidades de natureza temporária e/ou de natureza transversal à Administração Pública, integradas na Presidência do Conselho de Ministros ou por esta apoiada, numa lógica do reforço do funcionamento integrado.

Ao abrigo do estatuído nas disposições conjugadas do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 41/2013, de 21 de março e 24/2015, de 6 de fevereiro, e do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro,

1 — A criação da Equipa Multidisciplinar de Apoio a Novas Estruturas, designada por NEO, à qual compete assegurar o apoio administrativo e logístico necessário ao funcionamento das seguintes entidades ou estruturas:

- Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P. (AGIF, I. P.);
- Estrutura de Missão para a instalação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIF);
- Estrutura de Missão Portugal In;
- Estrutura de Missão Portugal Inovação Social;
- Unidade de Missão para a Valorização do Interior (UMVI);

2 — A designação, para chefe da mesma equipa multidisciplinar e pelo período de um ano, renovável, da licenciada Elsa Cristina Morais Lopes;

3 — O pessoal necessário ao funcionamento da equipa multidisciplinar ora criada é designado por despacho do dirigente máximo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2018.

12 de março de 2018. — O Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, *David João Varela Xavier*.

311201443

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

Gabinete do Alto-Comissário para as Migrações

Despacho n.º 2734/2018

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 17 de janeiro, do artigo 21.º, n.º 6, da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio, do artigo 5.º, n.º 2, da Lei Orgânica do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (em diante, ACM, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, e no artigo 109.º, números 1 e 3, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o Conselho Diretivo do ACM, I. P., reunido no dia 29 de janeiro de 2018, delibera:

1 — Delegar no Presidente, Pedro Miguel Laranjeira da Cruz Calado, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Despachar e decidir os assuntos relativos ao Departamento de Relações Internacionais, Política Migratória e Captação de Imigrantes, Unidade Orgânica de 1.º nível;

b) Despachar e decidir os assuntos relativos ao Departamento de Apoio à Integração e Valorização da Diversidade, Unidade Orgânica de 1.º nível;

c) Despachar e decidir os assuntos relativos à Equipa de Fundos e Apoio Financeiro, nos termos constantes da Deliberação n.º 2298/2015, de 25 de novembro de 2015, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 247, de 18 de dezembro;

d) Despachar e decidir os assuntos relativos ao Programa Escolhas, criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2001, de 9 de janeiro, e renovado pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 60/2004, de 30 de abril, 80/2006, de 26 de junho, 63/2009, de 23 de julho, e 68/2012, de 9 de agosto, e 101/2015, de 17 de dezembro;

e) Assinar a correspondência e o expediente necessário ao bom funcionamento dos serviços que superintende, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional;

f) Autorizar, para as respetivas Unidades Orgânicas, Núcleos, Equipas de Projeto e áreas de atuação, a realização de despesa e aprovação da escolha prévia do procedimento a adotar nos processos de empreitadas e de locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao montante de (euro) 5.000,00 (cinco mil euros), observados que sejam os procedimentos legalmente estabelecidos para a contratação pública, bem como a prévia cabimentação orçamental;

g) Autorizar, para as respetivas Unidades Orgânicas, Núcleos e Equipas de Projeto e áreas de atuação, no âmbito dos procedimentos de formação de contratos de empreitadas e de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços a realização de todos os atos subsequentes à autorização de despesa, designadamente proferir decisão de adjudicação e de aprovação das respetivas minutas, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos;

h) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores afetos às Unidades Orgânicas, Núcleos e Equipas de Projeto sob sua dependência hierárquica em congressos, seminários, conferências, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes;

i) Assinar e endossar cheques para crédito das contas de que o ACM, I. P., é titular, autorizar transferências e emitir outras ordens de pagamento para cumprimento das obrigações e de acordo com as decisões tomadas nos processos relativos ao seu funcionamento;

j) Autorizar a prestação de trabalho suplementar dos trabalhadores afetos às Unidades Orgânicas, Núcleos e Equipas de Projeto sob sua dependência hierárquica, dentro dos limites previstos nos artigos 120.º a 125.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação dada pela Lei n.º 84/2015, de 07 de agosto;

k) Assinar os protocolos ou outros instrumentos da mesma natureza, bem como outorgar os contratos celebrados ao abrigo de procedimentos de contratação pública em representação do ACM, I. P.;

l) Aprovar o plano anual de férias, as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial de férias não gozadas no ano dos trabalhadores afetos às Unidades Orgânicas, Núcleos e Equipas de Projeto sob sua dependência hierárquica;

m) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelos trabalhadores afetos às Unidades Orgânicas, Núcleos e Equipas de Projeto sob sua dependência hierárquica, bem como autorizar o pagamento das respetivas despesas;

n) Em caso de ausência, falta ou impedimento, o Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Pedro Miguel Laranjeira da Cruz Calado, é substituído, no exercício das competências ora delegadas, pela Vogal do Conselho Diretivo, Dra. Romualda Maria da Conceição Martins Nunes Fernandes.